

DECRETO Nº 17.194 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece o contingenciamento das despesas de manutenção e de projetos e atividades finalísticas com recursos do Tesouro Estadual, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no Decreto nº 16.417, de 16 de novembro de 2015,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contingenciado, no Orçamento do Poder Executivo do Estado da Bahia do exercício de 2016, aprovado pela Lei nº 13.470, de 30 de dezembro de 2015, no montante de R\$176.012.000,00 (cento e setenta e seis milhões e doze mil reais), os valores alocados nas dotações de manutenção e de projetos e atividades finalísticas dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes e dos fundos a eles vinculados, conforme indicado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos dos órgãos diretamente subordinados ao Governador e das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos novos limites orçamentários decorrentes deste Decreto, inclusive aos contratos e às licitações.

§ 2º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos, bem como pela geração de passivos contingentes, à conta de recursos das fontes de que trata este Decreto.

Art. 3º - As Secretarias da Fazenda e do Planejamento adotarão as medidas e procedimentos necessários, bem como expedirão as instruções complementares pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de novembro de 2016.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

Jorge Fontes Hereda
Secretário de Desenvolvimento Econômico

João Leão
Secretário do Planejamento

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

José Geraldo dos Reis Santos
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social

Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

Cássio Ramos Peixoto
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário de Desenvolvimento Rural

João Vitor de Castro Lino Bonfim
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

José Álvaro Fonseca Gomes
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO ÚNICO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2016
VALOR CONTINGENCIADO DE MANUTENÇÃO, PROJETOS E ATIVIDADES FINALÍSTICAS, POR ÓRGÃO
FONTES DE RECURSOS: 109, 128 E 209

Órgão	Valor Contingenciado		
	Fonte 109	Fonte 128	Fonte 209
TOTAL GERAL	44.029.000	80.010.000	51.900.000
Casa Civil	-	2.010.000	-
Secretaria da Administração	-	-	51.900.000
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura	-	1.000.000	-
Secretaria da Educação	-	10.000.000	-
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	8.846.000	-	-
Secretaria de Desenvolvimento Rural	-	24.000.000	-
Secretaria de Infraestrutura	7.143.000	-	-
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento	15.482.000	7.500.000	-
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	-	27.000.000	-
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	-	1.000.000	-
Secretaria do Meio Ambiente	11.058.000	-	-
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	-	7.500.000	-
Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Gestão do DEPAT/SEFAZ	1.500.000	-	-